



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 617, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL para a realização de atividades culturais/desportivas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) à Liga Desportiva de Futebol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.032.289/0001-93, com sede administrativa na Rua Clayton dos Santos S/N, bairro Judite Piauilino, nesta cidade de Bom Jesus-PI, com a finalidade de custear suas despesas de funcionamento, operação e demais atividades.

§ 1º O valor mencionado no *caput* deste artigo poderá ser suplementado, a critério do Poder Executivo Municipal, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 2º A forma de transferência dos recursos financeiros será definida em convênio, a ser celebrado com a Liga Desportiva de Futebol de Bom Jesus, o qual definirá datas, condições e prazos para prestação de contas.


Art. 3º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o art. 1º serão custeadas com recursos próprios do Município, na dotação orçamentária funcional código nº 27.812.0073.2650.0000; categoria nº 33.90.41.00 (contribuições).

Art. 4º O Presidente da Liga Desportiva de Futebol de Bom Jesus deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização dos eventos junto à Controladoria Municipal, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus-PI, 22 de março de 2016


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Redigido e lavrado na Procuradoria do Município. Em
22/03/2016.